

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA nº 306/2017-DG/PROJUR**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e...  
 CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ MARIA PEREIRA CAMPOS E SILVA, Juiz de Direito Titular da Comarca Curuçá, determinou a proibição da obtenção de habilitação para dirigir do Sr. DIEGO LIMA DE MELO, nascido em 07/11/1987, CPF nº 953.094.542-68, com fundamento no art. 294, CTB, através de decisão interlocutória proferida nos autos da ação penal nº 0000698-79.2007.8.14.0019.  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - PROIBIR a obtenção de permissão para dirigir ao Sr. DIEGO LIMA DE MELO, nascido em 07/11/1987, CPF nº 953.094.542-68, pelo período de 10 (dez) meses.  
 Art. 2º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, inciso VIII, do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.  
 Gabinete da Diretora Geral, 06 de fevereiro de 2017.  
 Andrea Yared de Oliveira Hass  
 Diretora Geral  
 DOE nº 33.040

**Protocolo: 149281**

**PORTARIA Nº 01/2017/SEC.EXEC/CETTRAN**

O Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, no uso das atribuições Legais que lhe confere o Decreto nº 1.365, de 24 de novembro de 2004.

CONSIDERANDO: que compete ao Conselho Estadual de Trânsito, segundo a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997(CTB), exercer a Coordenação e a Normatização do Trânsito na esfera Estadual, tendo por objetivo primeiro o de cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito;

CONSIDERANDO: que ao Presidente do Conselho Estadual de Trânsito cabe, com fulcro no Art. 13, I do Decreto nº 1.365, de 24 de novembro de 2004 (Regimento Interno do CETTRAN), convocar, abrir, presidir e encerrar as sessões;  
**RESOLVE:**

1) As Reuniões Ordinárias do CETTRAN neste ano de 2017 seguirá o seguinte calendário:

MESES	DIAS
JAN	*
FEV	*
MAR	02
ABR	06
MAI	04
JUN	01
AGO	03
SET	14
OUT	05
NOV	09
DEZ	07

2) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Belém-PA, 09 de FEVEREIRO de 2017.

JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO  
 Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará  
 Presidente do CETTRAN

**Protocolo: 149587**

**PORTARIA Nº 529/2017-DG/DHCRV/CHC/GCCFC**

A Diretora Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARÁ ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações;  
 CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções CONTRAN nº

168/2004 e 358/2010 e demais atos normativos afins;  
 CONSIDERANDO o requerimento nº 2016/496361, apresentado pela empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MARANATA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.471.284/0001-10, nome de fantasia AUTO ESCOLA MARANATA, junto a esta Autarquia.

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária ao credenciamento do referido CFC;  
**RESOLVE:**

Art. 1º RENOVAR O CREDENCIAMENTO da empresa AUTO ESCOLA MARANATA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.471.284/0001-10, nome de fantasia AUTO ESCOLA MARANATA (CLASSIFICAÇÃO A/B), com estabelecimento na AV. CUIABA nº 931, CEP: 68.040-400, Santarém/PA, com atuação na Região de Trânsito de Santarém, no município de Santarém/PA, em tudo observada a Legislação em vigor.

Art. 2º O credenciamento a que se refere o artigo anterior, terá validade de 01 (um) ano a contar da publicação desta Portaria.  
 Art. 3º Fica atribuído ao CFC o número de registro 1449 neste DETRAN/PA.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Belém, 21 de fevereiro de 2017.

Andréa Yared de Oliveira Hass  
 Diretora Geral

**Protocolo: 149612**

**PORTARIA nº 307/2017-DG/PROJUR**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Dr. FLÁVIO SANCHEZ LEÃO, Juiz de Direito em exercício na 1ª Vara Penal dos Inquéritos Policiais de Belém, determinou a revogação da Medida Cautelar de suspensão do direito de dirigir do Sr. EDMILSON DA LUZ MONTEIRO, CPF nº 31887597204, nos autos da ação penal nº 0003646-90.2015.8.14.0401.

**R E S O L V E :**  
 Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 999/2015 e a Portaria nº 1796/2015-DG/PROJUR, que determinaram respectivamente a suspensão do direito de dirigir e a participação em Curso de Reciclagem do Sr. EDMILSON DA LUZ MONTEIRO, RN nº 00156584537.

Art. 2º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.  
 Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral, 06 de fevereiro de 2017.  
 Andrea Yared de Oliveira Hass  
 Diretora Geral  
 DOE nº 33.040

**Protocolo: 149289**

**PORTARIA nº 308/2017-DG/PROJUR**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.....

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Dr. Flávio Sánchez Leão, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal da Capital, determinou a frequência obrigatória do Sr. ERENILSON MARTINS RODRIGUES, RN nº 00044449026, em curso de Reciclagem de educação no trânsito, através de decisão nos autos da ação penal nº 0008918-65.2015.8.14.0401.

**R E S O L V E :**  
 Art. 1º - DETERMINAR a frequência obrigatória em curso de Reciclagem ao Sr. ERENILSON MARTINS RODRIGUES, CPF nº 25882180244, em razão de determinação judicial;  
 Art. 2º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.  
 Gabinete da Diretora Geral, 06 de fevereiro de 2017.

Andrea Yared de Oliveira Hass  
 Diretora Geral  
 DOE nº 33.040

**Protocolo: 149294**

**PORTARIA Nº 286/2017-DG/PROJUR**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO a análise do processo administrativo protocolizado sob o nº 2016/496368 que tramita neste Departamento, bem como sentença prolatada nos autos da ação penal 0002487-73.2014.8.14.0005, oriunda da 2ª Vara Criminal de Altamira;

**R E S O L V E :**  
 Art. 1º - DETERMINAR que o Sr. JOSE DUARTE DA SILVA (RN nº 00281617757) submeta-se aos exames previstos no art. 160, do CTB e art. 3º, da Resolução 300/2008 – CONTRAN: de aptidão física e mental; avaliação psicológica; escrito, sobre legislação de trânsito; e de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado.

Art. 2º - DETERMINAR a participação em CURSO DE RECICLAGEM, com duração de 30 (trinta) horas, conforme arts. 261, §2º e 268, IV do CTB, bem como item 5, Anexo II da Resolução 168/2004 – CONTRAN.

Art. 3º - RECOLHER o documento de habilitação do Sr. JOSE DUARTE DA SILVA, com fundamento no disposto no art. 5º da Resolução nº 300/2008, do CONTRAN;

Art. 4º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.  
 Gabinete da Diretora Geral, 06 de fevereiro de 2017.  
 Andrea Yared de Oliveira Hass  
 Diretora Geral  
 DOE nº 33.040

**Protocolo: 149271**

**PORTARIA nº 0021/2017-DG/PROJUR/DETRAN/PA**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometerem determinadas infrações de trânsito que preveem especificamente tal punição ou atingirem a contagem de vinte pontos, em seus prontuários, no período de doze meses; e CONSIDERANDO as manifestações desta Procuradoria Jurídica nos processos administrativos de suspensão que tramitam neste Departamento; e

**R E S O L V E :**  
 Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor dos condutores abaixo relacionados, a contar da data do efetivo recolhimento das respectivas Carteiras Nacionais de Habilitação no setor competente deste Departamento.

CONDUTOR	Nº PROCESSO	REGISTRO NACIONAL	FUNDAMENTO LEGAL	PRAZO DE SUSPENSÃO
AGENOR POCA DO ESPIRITO SANTO JUNIOR	2015/499980	Nº 05017155333	Art. 256, III e Art. 261, § 1º do CTB c/c art. 3º, II e Art. 16, I, "a" da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN	03 (TRÊS) MESES
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FRANCA	2016/176516	Nº 02588737031	Art. 256, III e Art. 261, § 1º do CTB c/c art. 3º, I e Art. 16, I, "a" da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN	02 (DOIS) MESES
DOUGLAS DOS SANTOS QUARESMA	2016/183816	Nº 05272332540	Art. 256, III e Art. 261, § 1º do CTB c/c art. 3º, II e Art. 16, I, "a" da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN	01 (UM) MÊS
DOUGLAS DOS SANTOS QUARESMA	2016/183813	Nº 05272332540	Art. 256, III e Art. 261, § 1º do CTB c/c art. 3º, II e Art. 16, I, "a" da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN	01 (UM) MÊS
DOUGLAS DOS SANTOS QUARESMA	2016/183808	Nº 05272332540	Art. 256, III e Art. 261, § 1º do CTB c/c art. 3º, II e Art. 16, I, "a" da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN	01 (UM) MÊS
DOUGLAS DOS SANTOS QUARESMA	2016/183804	Nº 05272332540	Art. 256, III e Art. 261, § 1º do CTB c/c art. 3º, II e Art. 16, I, "a" da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN	01 (UM) MÊS
DOUGLAS DOS SANTOS QUARESMA	2016/183830	Nº 05272332540	Art. 256, III e Art. 261, § 1º do CTB c/c art. 3º, II e Art. 16, I, "a" da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN	01 (UM) MÊS
DOUGLAS DOS SANTOS QUARESMA	2016/183827	Nº 05272332540	Art. 256, III e Art. 261, § 1º do CTB c/c art. 3º, II e Art. 16, I, "a" da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN	01 (UM) MÊS
DOUGLAS DOS SANTOS QUARESMA	2016/183822	Nº 05272332540	Art. 244, I do CTB e Art. 16, I, "a" da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN	03 (TRÊS) MESES
DOUGLAS DOS SANTOS QUARESMA	2016/183797	Nº 05272332540	Art. 256, III e Art. 261, § 1º do CTB c/c art. 3º, II e Art. 16, I, "a" da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN	01 (UM) MÊS